



Município de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA SAPG/RH N° 253/2021

“Dispõe sobre manutenção de contratação precária de servidor que se especifica, visando o fortalecimento no combate ao COVID – 19, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o estado precário que se encontram os serviços públicos essenciais do Município, constatado a partir de 1º de janeiro de 2021, com a posse da atual Administração Municipal, não havendo a adoção, pela administração anterior, de medidas essenciais à continuidade de importantes serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO o estado precário em que foi encontrado o patrimônio imobiliário e mobiliário, a frota de veículos e máquinas e o Serviço de limpeza pública no Município de Visconde do Rio Branco;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelo princípio da continuidade e que os serviços essenciais não podem sofrer prejuízos, sobretudo neste momento pandêmico;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da manutenção regular de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, em especial aquelas Emergenciais, sem tempo hábil para a regular contratação precária de profissionais, visando, sobretudo, em manutenção de medidas que visam o combate ao crescimento de infecções do COVID - 19;

CONSIDERANDO que em situações excepcionais pode autoridade competente realizar a prática de Atos discricionários, apreciando e fundamentando suas decisões na oportunidade e na conveniência das medidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a contratação precária do servidor (a) **JULIA AKL MOREIRA** ocupante da função **MÉDICO PLANTONISTA**, pelo período de 01/01/2021 a 31/03/2021, tendo em vista a necessidade da manutenção do referido servidor, ao fortalecimento do combate do COVID – 19, bem como evitar prejuízos à continuidade do serviço público, sobretudo aos setores prestadores de serviços essenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2021, revogadas expressamente às disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 26 de janeiro de 2021.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal